

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva para a realização de avaliação psicológica.

A coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Domingos Soares – PR, considerando a Lei Municipal n. 1069/2023, a RESOLUÇÃO Nº 04/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Edital n. 01/2023 CMDCA, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva para a realização de avaliação psicológica.

Nº de inscrição	Nome	Horário da avaliação psicológica
01	Dirlei Aparecida dos Santos Boese Matias	08:30
02	Flávia de Lima	09:00
04	Cristiane Terezinha de Oliveira Santos	09:30
05	Ivanir de Fátima Firmino	10:00
06	Kauana Wrublok de Souza	10:30
07	Marilinda Ribas da Costa Bernardi	11:00
09	Gabriel Oliveira dos Santos	11:30
10	Andrea Cacê Ferreira Tives	13:00
12	Neiva Cássia Carli	13:30

Art. 2º A avaliação psicológica será realizada dia 14 de julho de 2023, no Departamento de Ação Social localizado na Avenida Eurico de Souza Tibes, n. 2241, bairro Centro, Coronel Domingos Soares-PR.

Art. 3º Ficará automaticamente eliminado do processo de escolha de conselheiro tutelar o candidato que não for considerado apto na avaliação psicológica, que não se apresentar para a realização da avaliação psicológica no horário e local designados, ou que não puder realizá-las por qualquer que seja o motivo alegado.

Art. 4º A avaliação psicológica consistirá na aplicação individual de testes psicológicos

Art. 5º A avaliação psicológica será aplicada por profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
Instituído pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023**

Art. 6º O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha macia e documento original de identificação.

Art. 7º Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da avaliação psicológica.

Art. 8º Não haverá alteração nos horários agendados.

Art. 9º O não comparecimento do candidato no dia e hora agendado para avaliação psicológica acarretará a eliminação automática do candidato.

Art. 10º O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado em Edital até dia 19 de julho de 2023.

Art. 11º O resultado da avaliação psicológica será divulgado em relação nominal, da qual constará apenas o nome dos candidatos aptos, considerando o sigilo e respeito aos dados obtidos nessa avaliação.

Art. 12º O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica poderá fazê-lo nos dias 20 e 21 de julho de 2023.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 05 de julho de 2023.

Neyva Janara Rocha de Carvalho
Coordenadora da Comissão Especial